

## Relato Conselho do CCNH

### Sessão Ordinária de 05 de Outubro de 2015.

**Ordem do dia ou Expediente:** Solicitação de afastamento esporádico para estágio de pós-doutoramento no Brasil do Prof. Luca Pitteloud.

**Relator:** Renato R. Kinouchi

#### **Contexto e Histórico:**

O solicitante encaminha pedido para abertura de “processo relacionado a minha bolsa pós-doutorado junior do CNPq na UFJR”, conforme certificado no termo de concessão relativo ao processo CNPq 168220/2014-8 com vigência de 01/06/2015 a 31/05/2016.

A título de esclarecimento, Luca Pitteloud é docente recém-contratado para a área de Filosofia Antiga, de tal modo que a bolsa foi concedida anteriormente ao ingresso nesta universidade. Com efeito, o solicitante informa que pretende afastar-se por períodos curtos, de 3 a 4 dias, uma ou duas vezes ao mês, em datas pré-especificadas, sem prejuízo para as atividades letivas.

#### **Avaliação:**

Em consulta a legislação (Lei 12772/2012) o relator certificou-se de que está prevista a possibilidade de afastamento dessa natureza, pois segundo o artigo 30:

Art. 30. O ocupante de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei no 8.112, de 1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para:

I - participar de programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição; (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

No entanto, não se trata de afastamento de média ou longa duração, outrossim sucessivos afastamentos curtos para que efetive a pesquisa na UFRJ. Sendo assim, é preciso garantir que não haverá prejuízo para as atividades letivas, e que o professor Luca Pitteloud solicite, “evento a evento”, por assim dizer, os respectivos afastamentos curtos. Em outras palavras, parece apropriado ao relator que se encaminhe o pedido de abertura do processo na CPPD desde que o solicitante se comprometa a pedir os vários afastamento com ônus limitado, e com indicação de substituto, para cada um dos períodos curtos que pretende se ausentar; e com o compromisso legal de enviar os relatórios de cada um de tais afastamentos, além do relatório geral ao fim de seu pós-doutoramento.

#### **Conclusão:**

Considerando que nos termos acima descritos não haverá prejuízo para a instituição e, muito ao contrário, o pós-doutoramento significará uma melhor qualificação de um membro do corpo docente, sou favorável à aprovação do pedido e ao encaminhamento do processo à CPPD.